



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Vai-se proceder à produção e à revisão legislativas sobre o acto de revenda de bilhetes?

Os espectáculos culturais e artísticos realizados ao longo dos anos em Macau ganharam uma boa reputação junto dos residentes e turistas, e também têm contribuído para o desenvolvimento económico de Macau e das outras actividades envolvidas. Contudo, a oferta de bilhetes nunca consegue satisfazer a procura e, ao mesmo tempo, criou-se um problema difícil de resolver, que é a revenda de bilhetes. Este ano, registaram-se casos de “revenda *online* de bilhetes ao preço astronómico de dez mil patacas”, de “compra em massa de bilhetes através de programas de registo externo” e de “burla com bilhetes”, que causaram impactos negativos nas actividades artísticas de Macau e afectaram gravemente a ordem do mercado.

Segundo a resposta do Gabinete do Secretário para a Segurança a uma interpelação de um deputado, o aumento de preços e a especulação na venda de bilhetes podem ser punidos nos termos das respectivas disposições constantes do Regime jurídico das infracções contra a saúde pública e contra a economia. A revisão legislativa para elevar os montantes das multas e a duração da pena de prisão a aplicar nos crimes de especulação na venda de bilhetes é da competência dos serviços competentes, pelo que a polícia irá colaborar proactivamente e fornecer oportunamente a sua opinião profissional. No ofício, refere-se ainda que a repressão da especulação relativa a bilhetes para concertos deve ser realizada de forma multifacetada, isto é, para além da aplicação de punições penais, ainda é necessário recorrer a meios administrativos, por exemplo, a política do nome real, o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

aperfeiçoamento do modelo de venda de bilhetes e a regulamentação rigorosa da alienação e da revenda.

No entanto, a Austrália, Taiwan e outras regiões já procederam à revisão da legislação específica, com vista a reprimir as actividades lucrativas de revenda de bilhetes. Na Austrália, as normas sobre a especulação de bilhetes aplicam-se às instalações ou projectos de grande dimensão determinados pelo Governo. O preço de revenda em causa é limitado ao preço original e acrescido de 10%, caso contrário, será definido como um acto de especulação; Taiwan também alterou a lei em Maio deste ano, para combater a “revenda de bilhetes”, e este acto por preços mais elevados pode ser punido com uma multa de 10 a 50 vezes o preço fixado no bilhete. No caso de se utilizar um grande número de contas falsas registadas em *software* informático para adquirir uma grande quantidade de bilhetes, é-se punido com uma pena de prisão inferior a três anos, procedendo-se à investigação dos actos, tais como, a aquisição de uma grande quantidade de bilhetes através de *software* informático e a revenda a preço elevado, entre outros.

O regime jurídico dos actos de revenda de bilhetes tem vindo a ser progressivamente implementado em todo o mundo, no entanto, isto ainda está por aperfeiçoar em Macau. O crime de preço ilícito previsto na Lei n.º 6/96/M (Regime jurídico das infracções contra a saúde pública e contra a economia) é uma lei que salvaguarda a ordem do mercado económico há 27 anos. O n.º 1 do artigo 1.º (Especulação sobre títulos de transporte) da Lei n.º 30/92/M, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/96/M, prevê que “quem vender ou revender títulos de transporte de passageiros entre Macau e o exterior, ou documentos suficientes à sua obtenção, por preço superior ao preço aprovado pela entidade competente, é punido com a pena de prisão até três anos insubstituível por multa, com vista a reduzir a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

especulação dos títulos referidos”.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Segundo a legislação local e as autoridades, o problema da revenda de bilhetes pode ser resolvido de acordo com a maneira e os meios referidos na resposta das autoridades, mas não se trata de uma medida específica. Tendo em conta o contexto legislativo das regiões vizinhas, que promovem activamente a tipificação do crime de revenda de bilhetes, e o objectivo de transformar Macau numa “cidade do espectáculo”, referido no relatório das Linhas de Acção Governativa, o Governo deve reforçar a protecção dos direitos e interesses dos residentes e turistas quanto às actividades artísticas, garantir a igualdade de oportunidades dos consumidores na aquisição de bilhetes e promover os trabalhos de revisão legislativa sobre a revenda de bilhetes. Vai fazer isso?

2. Com vista a promover a legislação para acompanhar a evolução dos tempos e a salvaguardar o interesse público e a estabilidade do mercado de bilhetes local, o Governo deve tomar como referência o espírito legislativo da Lei n.º 30/92/M, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/96/M, e proceder a um estudo de viabilidade sobre a revisão e a produção legislativas em termos de funções, competências, regime administrativo e sanções, entre outros aspectos. Vai fazê-lo?

1 de Dezembro de 2023

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lam Lon Wai